



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

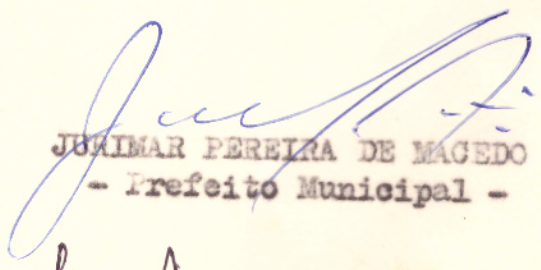
LEI Nº 772 de 27 de outubro de 1.977

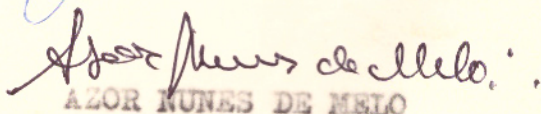
Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com os Municípios de Monte do Carmo, Brejinho de Nazaré, Pindorama e Natividade, para execução e conservação de Obras Rodoviárias.

A Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com os Municípios de Monte do Carmo, Brejinho de Nazaré, Pindorama e Natividade, para execução de conservação de obras rodoviárias, de interesses mutuos e coletivos.
- Art. 2º - Os convênios autorizados no art. anterior terão obrigações de custeio bilateral e não visarão lucros a não ser aqueles decorrentes da geratriz do próprio benefício público.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mes de outubro de hum mil novecentos e setenta e sete (27.10.1977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração

Registrada às fls 186 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.